

EDITAL N° 038/2021

Referente ao Aviso n° 075/2021, publicado no DOE de 07/05/2021.

O REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA (UNEB), no uso de suas atribuições legais e regimentais, em conformidade com o Edital MEC/SESu n° 70, de 27/11/2019; e com o Edital UNEB n° 001/2020 e suas adaptações procedimentais, frente ao estado de calamidade pública causado pela pandemia de COVID-19, estabelecido através do Decreto Estadual n° 20.048, de 07/10/2020; as Resoluções n° 1.406, 1.423 e 1.430/2020, do Conselho Universitário (CONSU), torna público o cronograma e demais procedimentos para a retomada das convocatórias, do processo de validação para acesso ao Sistema de Cotas e da efetivação de matrículas dos candidatos classificados no Sistema de Seleção Unificada (Sisu) 2020, edição do 1º semestre, **exclusivamente para ingresso no curso de Bacharelado em Engenharia Agroindustrial**, ofertado pela UNEB no Departamento de Ciências Humanas e Tecnologias do *Campus XXI – Ipiaú/BA*, de acordo com as seguintes informações e condições:

1. DO CRONOGRAMA

| Ações / Atividades | Data / Período |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------|
| Divulgação da 2ª chamada do Sisu 2020.1 – Engenharia Agroindustrial | 07 de maio de 2021 |
| Envio <i>online</i> da documentação pelos candidatos convocados na 2ª chamada do Sisu 2020.1 – Engenharia Agroindustrial | A partir das 00h00min do dia 17 de maio até as 23h59min do dia 21 de maio de 2021 |
| Conferência da documentação enviada pelos candidatos e Procedimento de Validação para Acesso ao Sistema de Cotas da 2ª chamada do Sisu 2020.1 – Engenharia Agroindustrial | De 17 a 28 de maio de 2021 |
| Divulgação da lista homologada de candidatos aptos nas etapas de Envio <i>online</i> da documentação e de Validação para Acesso ao Sistema de Cotas, referente à 2ª chamada do Sisu 2020.1 – Engenharia Agroindustrial | 07 de junho de 2021 |
| Período para interposição de recursos referentes às etapas de Envio <i>online</i> da documentação e de Validação para Acesso ao Sistema de Cotas, referente à 2ª chamada do Sisu 2020.1 – Engenharia Agroindustrial | A partir das 00h00min do dia 08 de junho até as 23h59min do dia 09 de junho de 2021 |
| Divulgação do resultado dos recursos referentes às etapas de Envio <i>online</i> da documentação e de Validação para Acesso ao Sistema de Cotas, referente à 2ª chamada do Sisu 2020.1 – Engenharia Agroindustrial | 21 de junho de 2021 |
| Registro de matrícula, referente à 2ª chamada do Sisu 2020.1 – Engenharia Agroindustrial | De 08 a 22 de junho de 2021 |
| Divulgação da 3ª chamada do Sisu 2020.1 – Engenharia Agroindustrial | 01 de julho de 2021 |

| | |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------|
| Envio <i>online</i> da documentação pelos candidatos convocados na 3ª chamada do Sisu 2020.1 – Engenharia Agroindustrial | A partir das 00h00min do dia 06 de julho até as 23h59min do dia 09 de julho de 2021 |
| Conferência da documentação enviada pelos candidatos e Procedimento de Validação para Acesso ao Sistema de Cotas da 3ª chamada do Sisu 2020.1 – Engenharia Agroindustrial | De 06 a 16 de julho de 2021 |
| Divulgação da lista homologada de candidatos aptos nas etapas de Envio <i>online</i> da documentação e de Validação para Acesso ao Sistema de Cotas, referente à 3ª chamada do Sisu 2020.1 – Engenharia Agroindustrial | 22 de julho de 2021 |
| Período para interposição de recursos referentes às etapas de Envio <i>online</i> da documentação e de Validação para Acesso ao Sistema de Cotas, referente à 3ª chamada do Sisu 2020.1 – Engenharia Agroindustrial | A partir das 00h00min do dia 23 de julho até as 23h59min do dia 26 de julho de 2021 |
| Divulgação do resultado dos recursos referentes às etapas de Envio <i>online</i> da documentação e de Validação para Acesso ao Sistema de Cotas, referente à 3ª chamada do Sisu 2020.1 – Engenharia Agroindustrial | 02 de agosto de 2021 |
| Registro de matrícula da 3ª chamada do Sisu 2020.1 – Engenharia Agroindustrial | De 26 de julho a 03 de agosto de 2021 |

2. DAS CONVOCATÓRIAS E DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS

2.1. As convocatórias regidas por este Edital destinar-se-ão exclusivamente ao preenchimento de vagas do **curso de Bacharelado em Engenharia Agroindustrial**, ofertado pela UNEB no Departamento de Ciências Humanas e Tecnologias do *Campus XXI – Ipiaú/BA* (DCHT-XXI), em conformidade com o Termo de Adesão da UNEB ao Sisu 2020.1, cujo ingresso discente dar-se-á no segundo semestre letivo de 2021 ou equivalente.

2.2. As convocatórias serão realizadas obedecendo rigorosamente à ordem crescente de classificação, sendo convocados os candidatos classificados até o limite de vagas e de sobrevagas determinado no Termo de Adesão da UNEB ao Sisu 2020.1.

2.3. As listas de candidatos convocados nas chamadas serão divulgadas no endereço eletrônico <http://www.sisu.uneb.br/>, cabendo exclusivamente ao candidato a responsabilidade de consultá-las.

2.4. As vagas não preenchidas nas convocações a serem realizadas, serão disponibilizadas para novas convocações até o início do respectivo período letivo, ou após, mediante matrícula especial e/ou outro Processo Seletivo, regido por regulamentação própria.

2.5. As desistências de matrícula ocorridas após o início do respectivo período letivo não se configuram em vagas para convocação de novos candidatos habilitados.

3. DA MATRÍCULA

3.1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

3.1.1. A matrícula constituir-se-á de três etapas obrigatórias **para todos os Candidatos Optantes/Cotistas aprovados e convocados**, a saber: a) envio *online* da documentação; b) validação para acesso ao sistema de cotas; c) registro de matrícula.

3.1.2. A matrícula constituir-se-á de duas etapas obrigatórias **para todos os candidatos Não Optantes/Ampla Concorrência aprovados e convocados**, a saber: a) envio *online* da documentação; b) registro de matrícula.

3.1.3. A não efetivação da matrícula nas condições estabelecidas neste Edital implicará na perda do direito à vaga do candidato, sendo considerado desistente e ficando excluído de qualquer convocação posterior.

3.2. DO ENVIO ONLINE DA DOCUMENTAÇÃO

3.2.1. Todos os candidatos aprovados e convocados (Optantes/Cotistas e Não Optantes/Ampla Concorrência) deverão enviar cópia digital de todos os documentos relacionados no item 4 deste Edital, de acordo com sua modalidade de concorrência, para o endereço de e-mail academicadcht21@uneb.br, da Coordenação Acadêmica do DCHT-XXI.

3.2.2. A documentação deverá estar legível e ser enviada em arquivo formato PDF, em mensagem única de e-mail, para o endereço de e-mail correspondente relacionado no item 3.2.1 deste Edital, com o assunto "*Sisu 2020.1 – Engenharia Agroindustrial - [nome do candidato]*".

3.2.3. Caso o candidato envie mais de uma mensagem de e-mail, será considerada apenas a última mensagem encaminhada dentro do prazo estabelecido no cronograma previsto no item 1 deste Edital, sendo desconsideradas as anteriores.

3.2.4. Será considerada sem efeito a documentação entregue de modo incompleto ou que, mesmo enviando, não atender a todas as exigências para a ocupação da vaga, ou enviada fora do prazo.

3.2.5. O candidato assume total responsabilidade pelo envio da documentação por terceiros, arcando com as consequências de eventuais erros nas informações prestadas por seu representante.

3.2.6. A UNEB não se responsabiliza por documentação não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de transmissão, arquivo corrompido ou qualquer fator que impossibilite a transferência de dados.

3.2.7. A UNEB publicará, no endereço eletrônico <http://www.sisu.uneb.br/>, a lista homologada de candidatos que realizaram o envio da documentação corretamente e estarão aptos para a etapa de registro de matrícula.

3.2.8. A homologação da documentação é de competência e responsabilidade da Coordenação Acadêmica do DCHT-XXI.

3.2.9. É de responsabilidade exclusiva do candidato a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos para o envio dos documentos exigidos para a matrícula.

3.2.10. Para cada mensagem de e-mail recebida, será encaminhada ao candidato uma mensagem de confirmação de recebimento do e-mail pela Coordenação Acadêmica. Esta confirmação não se configurará em homologação de matrícula, deferimento de solicitação e/ou aptidão para as próximas etapas do processo.

3.3. DA VALIDAÇÃO PARA ACESSO AO SISTEMA DE COTAS

3.3.1. O processo de validação da autodeclaração e demais documentos comprobatórios de acesso ao sistema de cotas é **etapa obrigatória e eliminatória** para todos os candidatos negros; indígenas; quilombolas; ciganos; pessoas com deficiência, transtorno do espectro autista e altas habilidades; transexuais, travestis e transgêneros, aprovados e convocados através da reserva de vagas e sobrevagas da UNEB.

3.3.2. O processo de validação da autodeclaração e demais documentos comprobatórios de acesso ao sistema de cotas, será realizado em período indicado no cronograma previsto no item 1 deste Edital, para cada chamada.

3.3.3. A documentação apresentada pelos Candidatos Optantes/Cotistas será enviada pela Coordenação Acadêmica para análise e emissão de parecer da Comissão Departamental de validação da autodeclaração e demais documentos comprobatórios de acesso ao sistema de cotas, instituída por Ato Administrativo da Direção do Departamento (para atuação nos Departamentos próprios da UNEB).

3.3.4. Após análise da Comissão Departamental de validação, o resultado será publicado, no endereço eletrônico <http://www.sisu.uneb.br/>.

3.3.5. O Candidato Optante/Cotista apto no processo de validação terá sua matrícula registrada, conforme as condições estabelecidas no subitem 3.4 deste Edital.

3.3.6. O Candidato Optante/Cotista que for considerado inapto nesta etapa não poderá participar das etapas subsequentes de matrícula.

3.3.7. O Candidato Optante/Cotista, considerado inapto nesta etapa, poderá interpor recurso no prazo de dois dias úteis, através do e-mail correspondente, indicado no item 3.4 deste Edital.

3.3.8. O candidato que não participar do procedimento de validação da autodeclaração e demais documentos comprobatórios de acesso ao sistema de cotas perderá o direito à vaga, dispensada a convocação suplementar de candidatos.

3.3.9. Esta etapa não consiste em efetivação de matrícula e não estabelece vínculo do candidato como discente ou de qualquer outra natureza com a UNEB.

3.3.10. O resultado do processo de validação terá validade somente para a convocatória correspondente.

3.4. DOS RECURSOS

3.4.1. Será admitido recurso quanto à:

- a) inaptidão na etapa de Envio *online* da documentação;
- b) inaptidão na etapa de Validação para acesso ao sistema de cotas.

3.4.2. O prazo para interposição de recursos será de dois dias úteis após a concretização do evento que lhes disser respeito, no horário das 00h00min do primeiro dia às 23h59min do segundo dia, contados a partir do primeiro dia posterior a data do ato ou fato que lhe deu origem.

3.4.3. Para a interposição dos Recursos citados no subitem 3.4.1, o candidato deverá:

- a) acessar o site <http://www.sisu.uneb.br/> e baixar o Formulário de Recurso;

b) preencher integralmente o Formulário de Recurso fundamentando sua interpelação, sem a qual não será considerado o pleito apresentado;

c) após o preenchimento, salvar o Formulário de Recurso em formato PDF;

d) anexar, se considerar necessário, documento(s) que sustente(m) sua interpelação;

e) enviar, em mensagem única de e-mail, o Formulário de Recurso e o(s) documento(s) anexado(s) para o endereço de e-mail academicadcht21@uneb.br, da Coordenação Acadêmica do DCHT-XXI, conforme:

- o candidato inapto na etapa de Envio online da documentação poderá interpor recurso no prazo indicado no cronograma previsto no item 1 deste edital, através do e-mail correspondente, com o assunto "*Sisu 2020.1 – Recurso Envio da Documentação - [nome do candidato]*";

- o candidato Optante/Cotista considerado inapto na etapa de Validação para acesso ao sistema de cotas poderá interpor recurso no prazo indicado no cronograma previsto no item 1 deste edital, através do e-mail correspondente, com o assunto "*Sisu 2020.1 – Recurso Validação - [nome do candidato]*".

f) utilizar exclusivamente este meio para encaminhamento dos Recursos impetrados.

3.4.4 Caso o candidato envie mais de uma mensagem de e-mail, será considerada apenas a última mensagem encaminhada dentro do prazo estabelecido no cronograma previsto no item 1 deste Edital, sendo desconsideradas as anteriores.

3.4.5 Para cada mensagem de e-mail recebida, será encaminhada ao candidato uma mensagem de confirmação de recebimento do e-mail pela Secretaria Acadêmica. Esta confirmação não se configurará em deferimento de recurso e/ou aptidão para as próximas etapas do processo.

3.4.6 Após análise, o resultado dos recursos interpostos será divulgado através do site <http://www.sisu.uneb.br/>.

3.4.7 A Gerência de Seleção Discente (GESEDI) da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PROGRAD) e a Comissão Central de Validação constituirão última instância para recurso de candidatos Não Optantes/Ampla Concorrência e de candidatos Optantes/Cotistas, respectivamente, sendo soberanas em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais, pedido de revisão de recurso ou recurso de resultado final.

3.4.8 Somente serão apreciados os recursos conforme disposto no item 3.4.3, expressos em termos convenientes, que apontem as circunstâncias que os justifiquem.

3.4.9 Não será analisado o recurso:

a) que não apresente explicitamente o pleito e a argumentação a ele referente;

b) apresentado em conjunto com outros candidatos, isto é, recurso coletivo;

c) encaminhado fora do prazo ou por outra forma diferente da definida neste Edital.

3.4.10 A comprovação do encaminhamento tempestivo do recurso será feita mediante a identificação da data e horário do encaminhamento do recurso, via e-mail, sendo rejeitado liminarmente recurso enviado fora do prazo.

3.4.11 Serão indeferidos os recursos:

a) cujo teor despreze a Universidade;

b) que estejam em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo;

c) cuja fundamentação não corresponda à situação recorrida;

d) sem fundamentação e/ou com fundamentação inconsistente, incoerente ou os intempestivos;

- e) contra terceiros;
- f) encaminhados por meio da imprensa e/ou de “redes sociais online”;
- g) interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado.

3.4.12 A UNEB não se responsabiliza por recurso não recebido por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de transmissão, arquivo corrompido ou qualquer fator que impossibilite a transferência de dados.

3.5. DO REGISTRO DA MATRÍCULA

3.5.1. Os candidatos que tiverem sua documentação homologada nas etapas de Envio *online* da documentação e/ou de Validação para acesso ao sistema de cotas terão sua matrícula registrada pela Coordenação Acadêmica do DCHT-XXI, no prazo estabelecido no Cronograma previsto no item 1 deste Edital.

3.5.1.1. Após o período estabelecido para o registro da matrícula, conforme Cronograma previsto no item 1 deste Edital, o candidato apto para esta etapa poderá entrar em contato, por e-mail, com a Coordenação Acadêmica do DCHT-XXI para solicitar seu comprovante de matrícula.

4. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

4.1. Documentos exigidos para os candidatos Não optantes / Ampla Concorrência:

- a) Formulário de matrícula e Declaração de veracidade das informações prestadas e da documentação enviada, devidamente preenchidos e assinados constando a mesma data do dia de envio online da documentação, conforme modelo disponível no Anexo Único deste Edital;
- b) Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou Certificação do ENEM ou equivalente;
- c) Histórico Escolar do Ensino Médio ou equivalente;
- d) Documento de identificação com foto, válido em todo o território nacional;
- Serão aceitos como documento de identificação: o Registro Geral (RG); Carteira Nacional de Habilitação (CNH), somente modelo com foto; Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); Passaporte; carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.), desde que apresentem foto atualizada, ao qual deverão constar os números do RG e CPF;
- e) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- f) Título de Eleitor;
- g) Certidão de quitação eleitoral, para maiores de 18 (dezoito) anos;
- h) Certidão de Nascimento ou Casamento;
- i) Duas fotos 3x4 recentes e iguais;
- j) Certificado de quitação com as obrigações do serviço militar, para os candidatos do sexo masculino, maiores de 18 anos;
- k) Procuração simples, por instrumento particular (quando por terceiros) e documento de identificação do procurador.

4.2. Documentos comuns exigidos para todos os candidatos optantes pelas vagas reservadas aos negros sobrevagas reservadas aos candidatos(as) indígenas; os(as) candidatos(as) quilombolas; os(as) candidatos(as) ciganos(as); os(as) candidatos(as) com deficiência, com transtorno do espectro autista ou com altas habilidades e os(as) candidatos(as) transexuais, travestis ou transgêneros:

- a) Formulário de matrícula e Declaração de veracidade das informações prestadas e da documentação enviada, devidamente preenchidos e assinados constando a mesma data do dia de envio online da documentação, conforme modelo disponível no Anexo Único deste Edital;
- b) Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou Certificação do ENEM ou equivalente;
- c) Histórico Escolar do Ensino Médio ou equivalente;
- d) Documento de identificação com foto, válido em todo o território nacional;
- Serão aceitos como documento de identificação: o Registro Geral (RG); Carteira Nacional de Habilitação (CNH), somente modelo com foto; Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); Passaporte; carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.), desde que apresentem foto atualizada, ao qual deverão constar os números do RG e CPF;
- e) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- f) Título de Eleitor;
- g) Certidão de quitação eleitoral, para maiores de 18 (dezoito) anos;
- h) Certidão de Nascimento ou Casamento;
- i) Duas fotos 3x4 recentes e iguais;
- j) Certificado de quitação com as obrigações do serviço militar, para os candidatos do sexo masculino, maiores de 18 anos;
- k) Procuração simples, por instrumento particular (quando por terceiros) e documento de identificação do procurador.
- l) Comprovante de escolaridade de todo o Ensino Fundamental II, única e exclusivamente, em Escola Pública;
- m) Comprovante de escolaridade de todo o Ensino Médio, única e exclusivamente, em Escola Pública;
- n) Comprovação de renda bruta familiar mensal igual ou inferior a 04 (quatro) salários mínimos, vigentes na ocasião da matrícula, conforme o caso, mediante a apresentação dos documentos relacionados no subitem 4.4 deste Edital;
- o) Declaração de não possuir título de graduação, conforme modelo disponível no endereço eletrônico <http://www.sisu.uneb.br/>.

4.3 Documentos específicos exigidos para todos os candidatos optantes pelas vagas reservadas aos negros sobrevagas reservadas aos candidatos(as) indígenas; os(as) candidatos(as) quilombolas; os(as) candidatos(as) ciganos(as); os(as) candidatos(as) com deficiência, com transtorno do espectro autista ou com altas habilidades e os(as) candidatos(as) transexuais, travestis ou transgêneros:

- a) Os (as) candidatos(as) aprovados(as) autodeclarados(as) negros (pretos e pardos) deverão apresentar, no ato da matrícula, a título de comprovação do direito ao ingresso por esta ação

afirmativa, declaração comprobatória do pertencimento étnico-racial, conforme modelo disponível no endereço eletrônico <http://www.sisu.uneb.br/>;

b) Os (as) candidatos(as) aprovados(as) autodeclarados(as) indígenas deverão apresentar, no ato da matrícula, a título de comprovação do direito ao ingresso por esta ação afirmativa, declaração comprobatória do pertencimento étnico, assinada por, pelo menos, três lideranças reconhecidas de sua respectiva comunidade, com data de emissão correspondente ao ano da matrícula, conforme modelo disponível no endereço eletrônico <http://www.sisu.uneb.br/>;

c) Os (as) candidatos(as) aprovados(as) autodeclarados(as) quilombolas deverão apresentar, no ato da matrícula, a título de comprovação do direito ao ingresso por esta ação afirmativa, declaração comprobatória do pertencimento étnico e residência, assinada pelo(a) presidente(a) da organização/associação de sua respectiva comunidade, com data de emissão correspondente ao ano da matrícula, e Carta Certificação da comunidade emitida pela Fundação Cultural Palmares, conforme modelo disponível no endereço eletrônico <http://www.sisu.uneb.br/>;

d) Os(as) candidatos(as) aprovados(as) autodeclarados(as) ciganos (as), deverão apresentar, no ato da matrícula, a título de comprovação do direito ao ingresso por esta ação afirmativa, documento composto por autodeclaração, acompanhada de um resumo genealógico (memorial étnico autodescritivo), confirmado e assinado por duas lideranças de famílias extensas (um líder da sua família extensa e a outra de líder de família extensa da mesma cidade ou de outras cidades) reconhecidas por associações de etnias ciganas legalmente registradas no Brasil, com data de emissão correspondente ao ano da matrícula, conforme modelo disponível no endereço eletrônico <http://www.sisu.uneb.br/>;

- Entende-se por Organizações Ciganas devidamente reconhecidas as instituições civis de natureza formal, como associações, conselhos e outras;

- As instituições deverão estar constituídas, e registradas e definidas em seus estatutos como Cigana (Rom ou Calon ou Sinti), sejam de linhagem étnica, supraétnica ou de caráter local e regional.

e) Os(as) candidatos(as) aprovados(as) para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, transtorno do espectro autista ou altas habilidades deverão apresentar, no ato da matrícula, a título de comprovação do direito ao ingresso por esta ação afirmativa, laudo caracterizador da deficiência ou laudo de avaliação do transtorno do espectro autista ou relatório de avaliação de altas habilidades emitido por uma equipe multidisciplinar (documento original ou cópia autenticada, conforme a legislação), emitido nos últimos 12 (doze) meses, que indique o tipo, o grau ou o nível da deficiência, do transtorno do espectro autista, das altas habilidades do(a) candidato(a), com expressa referência ao código correspondente à Classificação Internacional de Doenças (CID-10) da Organização Mundial de Saúde (OMS) e/ou Manual de Diagnóstico e Estatística das Perturbações Mentais (DSM) da Associação Americana de Psiquiatria (APA), conforme modelo disponível no endereço eletrônico <http://www.sisu.uneb.br/>;

f) Os(as) candidatos(as) aprovados(as) autodeclarados(as) transexuais, travestis ou transgênero deverão apresentar, no ato da matrícula, a título de comprovação do direito ao ingresso por esta ação afirmativa, um documento de autodeclaração ratificado pelo Conselho Estadual dos Direitos da População de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais, com data de emissão correspondente ao ano da matrícula, conforme modelo disponível no endereço eletrônico <http://www.sisu.uneb.br/>.

4.4. Documentos exigidos para a comprovação da renda bruta familiar aos candidatos optantes pelas vagas reservadas aos negros e sobrevagas reservadas aos candidatos(as) indígenas; os(as) candidatos(as) quilombolas; os(as) candidatos(as) ciganos(as); os(as) candidatos(as) com deficiência, com transtorno do espectro autista ou com altas habilidades e os(as) candidatos(as) transexuais, travestis ou transgêneros:

- a) Trabalhador assalariados: Contracheques - cópia dos 03 (três) últimos e Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver, ou Declaração de isenção do imposto de renda, conforme modelo disponível no endereço eletrônico <http://www.sisu.uneb.br/>; ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) registrada e atualizada ou carnê do Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS) com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica e Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- b) Aposentados, pensionistas e beneficiários de Auxílio Doença ou de outros benefícios do INSS: Extrato mais recente do pagamento de benefício previdenciário respectivo - cópia dos 03 (três) últimos e Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver, ou Declaração de isenção do imposto de renda;
- c) Autônomos: cópia de todas as páginas da Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física referente ao último exercício e apresentação da DECORE (Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos), de acordo com as normas previstas pelo Conselho Federal de Contabilidade;
- d) Trabalhadores do mercado informal: declaração de próprio punho, individualizada, conforme modelo disponível no endereço eletrônico <http://www.sisu.uneb.br/>, informando a atividade desempenhada e o valor bruto mensal auferido, datada e assinada pelo trabalhador e por duas testemunhas maiores de 18 anos não pertencentes à família, com fotocópia da carteira de identidade e do CPF (cartão do CPF, comprovante de inscrição no CPF ou documento oficial no qual conste o número do CPF) das testemunhas;
- e) para os proprietários ou pessoas com participação em cotas de empresas ou microempresas: apresentação da DECORE (Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos) comprovando o valor de retirada de pró-labore dos 03 (três) últimos meses e cópia de todas as páginas da Declaração do Imposto de Renda de Pessoa Jurídica (DIRPJ), referente ao último exercício; se for o caso, fotocópia de todas as páginas da Declaração do Imposto de Renda de Pessoa Física (DIRPF), referente ao último exercício;
- f) Rendimentos de aluguel ou arrendamento de bens móveis e imóveis: Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver, ou Declaração de isenção do imposto de renda; Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos; Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório, acompanhado dos três últimos comprovantes de Recebimentos.

Parágrafo único. A apresentação do Comprovante de Inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto n.º 6.135, de 26 de junho de 2007, disponível no endereço eletrônico

https://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/consulta_cidadao/, substituirá a apresentação dos demais documentos já citados e servirá como comprovação de que a família atende ao requisito.

5. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS ORIGINAIS

5.1. Quando solicitado, os estudantes com matrícula registrada deverão apresentar à Coordenação Acadêmica os documentos originais correspondentes àqueles digitalizados e que foram enviados durante a etapa de Envio *Online*.

5.2. A apresentação dos documentos originais de matrícula ocorrerá em dias e horários a serem estabelecidos e divulgados por esta Instituição e em observância aos protocolos estabelecidos pelo Comitê de Biossegurança (COBIO) da UNEB, diante da convocação da Coordenação Acadêmica do DCHT-XXI.

5.3. Os estudantes que não apresentarem a documentação original em local, data e horário a serem informados, perderá o direito à vaga no Curso pleiteado, bem como comprometer a emissão de seu diploma.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. Todos os documentos devem ser legíveis, sem rasura ou dilaceração.

6.2. A UNEB poderá exigir documentos comprobatórios adicionais além daqueles mencionados no item 4 deste Edital, tendo em vista que são corresponsáveis pela veracidade das informações inseridas no cadastro dos estudantes.

6.3. A autodeclaração do Candidato Optante/Cotista não é facultativa e goza de presunção relativa de veracidade.

6.4. Presumir-se-ão verdadeiras as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal.

6.5. Nos termos do Regimento Geral da UNEB e da Instrução Normativa nº 002/2007 (Regulamento de Matrícula da UNEB), constatada, a qualquer tempo, fraude ou inidoneidade na documentação ou em quaisquer informações prestadas, a matrícula do aluno será cancelada, com a conseqüente anulação do vínculo.

6.6. O candidato oriundo de país estrangeiro deverá revalidar o histórico escolar e o certificado de conclusão do Ensino Médio na Secretaria Estadual de Educação.

6.7. Os candidatos que desejarem solicitar aproveitamento de estudo e/ou dispensa de disciplina(s)/componente(s) curricular(es) concluído(s) em curso superior, deverão apresentar Histórico Escolar e programa(s) da(s) disciplina(s) /componente(s) curricular(es) cursado(s), para análise, devidamente autenticadas pela Instituição de origem.

6.8. É proibida, nos termos do Regimento Geral da Universidade, a matrícula simultânea do candidato em mais de um curso da UNEB.

6.9. O candidato classificado perderá o direito à vaga se não atender ao dispositivo na Lei nº 12.089, de 11/11/2009, publicado no DOU de 12/11/2009, no qual proíbe que uma mesma pessoa ocupe duas vagas simultâneas em Instituições Públicas de Ensino Superior.

6.10. É de responsabilidade exclusiva do candidato a observância dos prazos e procedimentos estabelecidos neste Edital e demais normas que regulamentam este certame, bem como o acompanhamento de eventuais alterações por meio da página do Sisu UNEB 2020 na internet,

no endereço eletrônico <http://www.sisu.uneb.br/>, ou pela página principal desta Universidade, através do www.portal.uneb.br, em relação aos quais não poderá alegar desconhecimento.

6.11. A UNEB se desobriga do envio de mensagem eletrônica ou de qualquer outra comunicação direta com os candidatos.

7. DOS CASOS OMISSOS

7.1. Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Direção do DCHT-XXI, pela Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PROGRAD) e/ou pela Pró-Reitoria de Ações Afirmativas (PROAF).

GABINETE DA REITORIA DA UNEB, 06 de maio de 2021.

José Bites de Carvalho
Reitor

ANEXO ÚNICO DO EDITAL Nº 038/2021

FORMULÁRIO DE MATRÍCULA E DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS E DOCUMENTAÇÃO ENVIADA

Os dados a seguir deverão ser preenchidos em letra de imprensa (letra de forma).

1. DADOS DO PROCESSO SELETIVO E FORMA DE INGRESSO

Processo seletivo: _____

Modalidade de concorrência: Não Optante/Ampla Concorrência () Sistema de Cotas

Optante/Cotista: Negro () Indígena () Quilombola () Cigano () Pessoa com deficiência,
com transtorno do espectro autista ou com altas habilidades () Transexual, travesti ou
transgênero ()

Curso: _____

Turno: Matutino() Vespertino() Noturno() Diurno/Integral ()

Semestre: Primeiro() Segundo() semestre do ano de 20____.

Campus: _____

Departamento: _____

2. DADOS PESSOAIS

Nome Civil Completo: _____

Nome Social Completo: _____

Sexo: Feminino() Intersexo() Masculino()

Gênero: Cisgênero() Trans Não Binário() Transexual() Transgênero() Travesti()

Data de Nascimento: ____/____/____

Cor/Raça: Preto/a() Pardo/a() Branco/a() Amarelo/a() Indígena()

Estado Civil/Condição de convivência familiar: Solteiro/a() Casado/a() Divorciado/a()

Viúvo/a() União Estável()

Naturalidade: _____ UF _____

Nacionalidade: _____ Naturalizado: Sim () Não ()

Mãe: _____

Pai: _____

3. DOCUMENTOS PESSOAIS:

RG _____ Data de emissão: ____ / ____ / ____

Órgão Emissor: _____ UF: _____

Título de Eleitor: _____ Zona _____ Seção _____

CPF: _____ Nº do Documento Militar: _____

Ministério da Defesa - Tipo: Alistamento() Dispensa() Serviço()

4. ENDEREÇO RESIDENCIAL E CONTATOS:

Endereço Residencial: _____

Nº ____ Apto. _____ Complemento: _____

Bairro: _____ Cidade: _____ UF: _____

CEP: _____ E-mail: _____

Telefone Residencial: () _____ Celular: () _____

5. INFORMAÇÕES ACADÊMICAS:

Nome da Escola de Conclusão do Ensino Médio: _____

Nome do Curso do Ensino Médio: _____

Ano de Conclusão do Ensino Médio: _____

Categoria: Pública() Privada()

Cidade: _____ UF: _____

Graduação Anterior: Sim() Não() Cursando()

Curso: _____ Ano de Conclusão _____

Instituição: _____

Pós-Graduação: Sim() Não() Cursando()

6. NECESSIDADE EDUCACIONAIS ESPECIAIS:

É público-alvo da educação especial? *Responder independentemente de ser candidato optante pelo sistema de cotas.*

Sim() Não()

Caso afirmativo, qual?

() Deficiência Física (paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida)

- Deficiência Visual (cegueira, baixa visão)
- Surdez (perda bilateral, parcial ou total)
- Surdocegueira
- Deficiência Múltipla
- Transtorno do espectro autista
- Altas habilidades/superdotação
- Necessidades educacionais específica?

Especifique _____

Demandas de acessibilidade necessárias à inclusão do(a) candidato(a).

- Tradução e interpretação de Libras
- Tradução e interpretação de Libras tátil
- Transcrição braille
- Produção de material em diferentes formatos acessíveis (fonte ampliada, braille, arquivo em formato digital acessível e arquivo em áudio);
- Guia-interpretação
- Audiodescrição
- Legendagem
- Ensino e orientação para usabilidade da informática acessível.
- Ensino do uso de recursos ópticos e não ópticos
- Ensino da usabilidade e das funcionalidades da informática acessível
- Ensino do uso da Comunicação Alternativa e Aumentativa - CAA
- Indicação da utilização de softwares, recursos e equipamentos tecnológicos, mobiliário, recursos ópticos, dicionários e outros

Telefone(s) em caso de Emergência: () _____

Falar com: _____

Declaro ter ciência de que as informações prestadas por mim neste Formulário de Matrícula e a documentação enviada *online* são de minha inteira responsabilidade e quaisquer dados inverídicos prestados implicarão no indeferimento da minha solicitação e na aplicação de medidas legais cabíveis.

Na hipótese de configuração de fraude na documentação comprobatória em qualquer momento, inclusive posterior à matrícula, assegurado a mim o direito ao contraditório e a ampla defesa, estou também ciente que posso perder o direito à vaga conquistada e a quaisquer direitos dela decorrentes, independentemente das ações legais cabíveis que a situação requerer.

Por ser verdade, dato e assino.

_____, ____ / ____ / ____.

Local e data

Assinatura do(a) declarante